

para exercer funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, renovável, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de Visto do T. C.).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Face aos currículos e cartas de recomendação apresentadas pelos três candidatos que se apresentaram em condições para poder concorrer à vaga de professor auxiliar convidado, pelo período de um ano lectivo, e depois de os ter entrevistado aos três, a minha escolha recaiu sobre o candidato Paulo Jorge da Silva Pereira.

Esta escolha teve como fundamentos, em primeiro lugar, o facto de o currículo do candidato ser muito bom, sob o ponto de vista científico, já com uma internacionalização considerável, e o facto de corresponder perfeitamente ao domínio científico das unidades curriculares que lhe deverão ser atribuídas, em segundo lugar o facto de o candidato demonstrar aptidões e apetência também nas áreas do ensino *online* (tendo até já realizado um breve curso de formação de formadores em *e-learning*) e, por fim, a disponibilidade imediata e entusiasmo que demonstrou na aceitação dos desafios que este tipo de ensino e este ano específico propõem.

Para além destas competências, o candidato também já leccionou, em regime presencial, módulos de unidades curriculares em cursos de Mestrado e de Doutoramento, no Minho e na Suíça, participou numa acção de formação e leccionou um ano na Escola EB 2/3 em Terras de Bouro.

Não lhe falta, sequer, por isso, experiência de docência, pelo que foi decidido, com apoio unânime da Comissão Permanente do Departamento, que este seria o candidato mais categorizado e mais adequado às necessidades do DCHS.

Ao contrário dos restantes candidatos (uma das quais tinha com currículo mais fraco e mais virado para a área da Sociologia e estava já com serviço distribuído numa escola secundária, o outro sendo já investigador da carreira e só podendo dedicar ao trabalho na UA 4 horas por semana), este candidato revelou, na entrevista, uma disponibilidade imediata.

Por todas estas razões parece-me ser de propor com veemência a contratação urgente do Doutor Paulo Pereira, para o lugar acima mencionado, pelo prazo referido.

17 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais, *Maria João Branco*.

(Isento de Visto do T. C.)

16 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 27560/2007

Por despacho reitoral de 10 de Outubro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com a Doutora Teresa Margarida Loureiro Cardoso para exercer funções de *professora auxiliar convidada*, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, renovável, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de Visto do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Da apreciação do Curriculum Vitae da Doutora Teresa Margarida Loureiro Cardoso destacamos aspectos considerados relevantes face ao perfil desejado e sobre os quais emitimos o seguinte parecer:

O curriculum da candidata revela uma formação consistente em Didáctica, não só pelo Doutoramento realizado nesta área, mas também por integrar o projecto POCI/CED/59777/2004 no Departamento de Didáctica e Tecnologia — Educativa (DDTE) da Universidade de Aveiro, na qualidade de assistente de investigação;

A experiência como investigadora resulta da sua participação no Centro de Investigação em Didáctica e Tecnologia na formação de Formadores e, também, no Laboratório Aberto para a Aprendizagem de Línguas Estrangeiras, ambos sediados na Universidade de Aveiro;

O interesse pela investigação em educação evidencia-se pela participação em múltiplos encontros científicos, na maior parte dos quais foram apresentadas comunicações, e pelos artigos publicados em revistas nacionais e estrangeiras;

O domínio na utilização de uma grande variedade de software, nomeadamente experiência na pesquisa e consulta na *web* e utilização de ferramentas internet;

A participação em diversos projectos durante o período em que decorreu o Doutoramento revelam experiência na colaboração com equipas de trabalho;

A experiência de concepção, organização e dinamização de acções de formação em escolas evidencia uma certa familiaridade com a cultura das comunidades educativas.

O interesse científico revelado pela candidata na área da formação, das metodologias de ensino e aprendizagem e a disponibilidade que manifestou no alargamento das suas áreas de interesse, trabalho e investigação constituem, na nossa perspectiva, garantia para o seu prosseguimento; acresce, ainda, o conhecimento e grande domínio na utilização de uma ampla variedade de software.

17 de Setembro de 2007. — A Professora Auxiliar, *Isolina Oliveira*.

16 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 27561/2007

Por despacho reitoral de 30 de Outubro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 25 a 29 de Novembro de 2007 ao Doutor Domingos José Alves Caeiro, professor auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

2 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 27562/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido por delegação de competências, de 25 de Outubro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 29 de Novembro a 03 de Dezembro de 2007 à Doutora Ana Paula Ribeiro Ferreira Menino Avelar, professora auxiliar com agregação de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1062/2007

Por despacho de 02-11-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Teresa Isabel Bento Pinto — Autorizada a renovação do contrato como Monitora para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, pelo período de 1 ano, com início em 03-10-2007.

7 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 1063/2007

Por despacho de 02-11-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Anabela Estêvão Gago — Autorizada a renovação do contrato como Monitora para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, pelo período de 1 ano, com início em 01-10-2007.

8 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 27563/2007

Por despacho de 02-11-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, são designados para constituírem o júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, requeridas pelo assistente convidado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Licenciado Luís de Brito Janeiro, os seguintes professores:

Presidente:

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor João Evangelista de Jesus Hipólito, Professor Catedrático do Departamento de Psicologia e Sociologia da Universidade Autónoma de Lisboa;

Doutor José Carlos Pestana dos Santos Cruz, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

8 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 27564/2007

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, «os estabelecimentos de ensino superior podem realizar cursos não conferentes de grau académico cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma»;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, «à Universidade compete a concessão de graus e títulos académicos, honoríficos e de outros certificados e diplomas, bem como a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas»;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 17.º dos referidos Estatutos, ao Senado compete «aprovar a criação, suspensão e extinção dos cursos, sob proposta do conselho científico»;

Considerando que, nos termos consignados ainda nos Estatutos da Universidade de Aveiro e em relação ao conselho científico, incumbe a este órgão:

«Propor a criação, suspensão e extinção de cursos», competência a exercer em plenário, conforme alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º;

«Aprovar propostas que visem a criação e ampliação de cursos», competência a exercer em comissão coordenadora, conforme a alínea c) do n.º 3 do artigo 22.º;

«Organizar os cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento e outros cursos de pós-graduação referentes à área, conforme a alínea b) do n.º 4 do artigo 22.º;

«Organizar cursos de pós-graduação, actualização e estágios», competência a exercer em comissão científica;

Considerando que, para dar unidade e coerência aos programas a desenvolver no domínio dos cursos de especialização e de formação avançada pós-graduada e, ao mesmo tempo, proporcionar a sua adequada flexibilização e uniformidade processual, importa, por um lado, fixar-lhes um quadro de referência clarificado e consolidado e, por outro, propiciar a agilização dos procedimentos para, nesse quadro, desburocratizar a concreta criação e entrada em funcionamento de cada curso de per si, o que justifica a utilização, nos parâmetros legais, de desejáveis mecanismos de desconcentração e delegação de poderes.

É aprovado o seguinte:

Regulamento sobre a Criação de Cursos de Especialização e de Formação Avançada na Universidade de Aveiro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o conjunto de princípios e regras a que deve obedecer a criação de cursos de especialização e de formação avançada na Universidade de Aveiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os cursos de especialização e de formação avançada que, a título de formação pós-graduada não conferente de grau académico, sejam criados na Universidade de Aveiro.

Artigo 3.º

Definição

1 — Os cursos de especialização são actividades formais de ensino curricular de nível de 2.º ciclo, conducentes à obtenção de um certificado ou diploma.

2 — Os cursos de formação avançada são actividades de ensino curricular de nível de 3.º ciclo, conducentes à obtenção de um certificado ou diploma.

3 — Os cursos de especialização e de formação avançada são conferidos numa especialidade, podendo esta ser desdobrada em áreas de especialização.

Artigo 4.º

Competência

A competência para aprovar a criação de cada curso de especialização e de formação avançada é, nos termos gerais de direito e respeitadas as normas do presente Regulamento, delegável pelo senado no reitor.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 5.º

Enunciação

São os seguintes os princípios gerais a que deve subordinar-se a criação de cursos de especialização e de formação avançada:

- a) Articulação com outros cursos;
- b) Creditação;
- c) Contabilização no serviço docente; e
- d) Tipologia dos cursos.

Artigo 6.º

Articulação com outros cursos

1 — A criação de cursos de especialização deve interligar-se com os outros programas de formação pós-graduada da Universidade de Aveiro, em particular com os cursos de mestrado.

2 — A criação de cursos de formação avançada deve interligar-se com os outros programas de formação pós-graduada da Universidade de Aveiro, em particular com os programas doutorais.

Artigo 7.º

Creditação

Todos os cursos devem ser creditados, sendo as unidades de crédito (ECTS) obtidas acumuláveis e transferíveis para outros.

Artigo 8.º

Contabilização no serviço docente

As horas de leccionação são contabilizadas no serviço docente, segundo critérios a definir nas sedes competentes.

Artigo 9.º

Tipologia dos cursos

1 — Os cursos podem ser de três tipos:

- a) Cursos de especialização e de formação avançada de curta duração;
- b) Cursos de especialização e de formação avançada de média duração; e
- c) Cursos de especialização e de formação avançada de longa duração.

2 — A especialização de cada tipo de curso reside no número de ECTS e no documento final, a atribuir ao aluno, comprovativo do curso, nos termos previstos nos números seguintes:

- a) Os cursos de curta duração dão origem a um certificado de especialização em ..., ou a um certificado de formação avançada em ... com x ECTS;
- b) Os cursos de média duração dão origem a um diploma de especialização em ..., ou a um diploma de formação avançada em ... com y ECTS;
- c) Os cursos de longa duração dão origem a um diploma de especialização em ..., ou a um diploma de formação avançada em ... com z ECTS.

CAPÍTULO III

Regras

Artigo 10.º

Enunciação

A criação de cursos de especialização e de formação avançada obedece às seguintes regras de:

- a) Organização;
- b) Certificação
- c) Creditação;